PROJETO DE LEI Nº 218/15

Institui o "Dia Municipal do Orgulho das Pessoas com Deficiência" no âmbito do Município de Salvador, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído no Calendário de Eventos da Cidade de Salvador o Dia Municipal do Orgulho das Pessoas com Deficiência a ser realizado, anualmente, no dia 21 de setembro.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 22 de julho de 2015.

LEO PRATES

JUSTIFICATIVA

O Dia Nacional de Luta das Pessoas Deficientes foi instituído pelo movimento social em Encontro Nacional, em 1982, com todas as entidades nacionais. Foi escolhido o dia 21 de setembro pela proximidade com a primavera e o dia da árvore numa representação do nascimento das reivindicações de cidadania e participação plena em igualdade de condições. A data foi oficializada através da Lei Federal nº 11.133, de 14 de julho de 2005.

Esta data é comemorada e lembrada todos os anos desde então em todos os estados. Esta data serve de momento para refletir e buscar novos caminhos e como forma de divulgar as lutas por inclusão social.

Diante do exposto, esperamos contar com o apoio de meus nobres pares na aprovação desse Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 22 de julho de 2015.

LEO PRATES